



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7. a eventual ausência ou insuficiência de fiscalização pode contribuir para a continuidade das irregularidades e para o agravamento do problema;

8. torna-se imprescindível assegurar o cumprimento da legislação municipal e a adoção de medidas eficazes para coibir a perturbação do sossego público;

9. a atuação do Poder Público é fundamental para garantir o equilíbrio entre o exercício da atividade econômica e o direito ao sossego e bem-estar da coletividade.

Diante de todo o exposto, mostra-se imprescindível que o Poder Executivo informe quais medidas foram ou estão sendo adotadas para solucionar a problemática, incluindo esclarecimentos quanto à regularidade do alvará de funcionamento, atividades autorizadas, horário permitido de funcionamento, bem como quanto à fiscalização do estabelecimento e à adoção de providências para cessar a perturbação do sossego público relatada pelos munícipes.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 6 de maio de 2026.

CORONEL PRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=A86C850FN5C1VKZ3>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **A86C-850F-N5C1-VKZ3**